

São Jorge do Ivaí comemora 57 anos

Com muitas atividades durante o final de semana, feriado municipal e lançamento da Pedra Fundamental da UBS

Aos 57 anos de emancipação política, o município de São Jorge do Ivaí, apesar de jovem, já fez grandes conquistas no terreno econômico, social, cultural e político. A comunidade comemorou nos dias 7 e 8 de dezembro e realizou uma extensa programação, alusiva ao aniversário do município. No dia 7 de dezembro foi realizado show musical da Banda Santa Mônica na Praça Santa Cruz, centro da cidade.

As atrações continuaram, dia seguinte (feriado municipal) com a realização de outros eventos festivos, como o show pirotécnico mostrado às 0h00 horas do dia 8 e ao amanhecer, as 9h, início do Desfile Cívico. Prestigiando essa data comemorativa do município, estiveram presentes além do grande publico, as autoridades políticas e religiosas do município, aplaudindo os escolares que ficaram concentrados nas proximidades do ginásio de esportes, desfilando até a Praça Santa Cruz, orgulhosos, pelo lugar onde vivem



Nosso povo é muito feliz e não quer jamais mudar de São Jorge do Ivaí disse o prefeito Milton Muzulon

e que foi construído pelos seus pais. Garbosamente também o grupo da Melhor Idade e os veículos antigos representando cada ex-prefeito do município, frisando o período onde se mantiveram a frente do município também desfilaram em grande harmonia.

Representantes da lavoura e do comércio colaboraram no sentido de dar maior brilhantismo as festividades comemorativas a esta data magna, desfilando em carros alegóricos e podendo transmitir maior significado a principal economia da cidade, onde se verifica uma das maiores arrecadações per capita do território nacional.

No palanque, o prefeito Milton divulgou recente pesquisa que foi constatada, dizendo: “Nosso povo é muito feliz e não quer jamais mudar de São Jorge do Ivaí. Pensando na cidade de 57 anos atrás, comparando com a cidade de hoje, percebemos claramente, que temos tudo para termos uma cidade melhor ainda, o



Autoridades: Valci, Candeo, Laerte, Ailton Zago, André Bovo, Milton, Didi, Beto e Casagrande relembando a história de São Jorge do Ivaí

que precisamos é de buscar cada vez mais, união, fraternidade, muita paz e amor ao próximo. E isto só será possível, com JESUS ao nosso lado, nos ensinando a vivermos como verdadeiros irmãos”.

A atual administração trabalha de maneira a promover o crescimento gradativo, sustentável e sólido, isso em

todas as áreas da gestão pública, como saúde, educação, social, infraestrutura, com geração de renda e oportunidades de emprego. No setor rural, por exemplo, o município que sempre esteve voltado à produção de grãos, mais uma vez está assistindo outro grande sucesso, num investimento da iniciativa privada, gerando

divisas e empregos com a avicultura de corte.

São Jorge do Ivaí possui 5.590 habitantes segundo o censo de 2010. Segundo o prefeito, 90% da população possui moradia própria e 100% de área asfaltada com quase a totalidade das moradias com rede de esgoto. No Paraná o município possui um dos

melhores índices de IDH, o 2º melhor PIB da AMUSEP e o 3º maior VBP agropecuário. Tanto na educação fundamental como na saúde, a cidade está posicionada entre as melhores do Paraná. Segundo a F.G.V (Fundação Getúlio Vargas) São Jorge do Ivaí é a terceira cidade do Paraná na GESTÃO SOCIAL.



Com alegria a participação do Grupo da Melhor Idade de São Jorge do Ivaí



A Fanfarra Municipal imponente motivo de orgulho da cidade



A presença da Fanfarra de Paçandu também ficou marcada, na ocasião entoaram o hino nacional

PEDRA FUNDAMENTAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

Ainda para abrilhantar esse dia, as autoridades presentes participaram do Lançamento da Pedra Fundamental da Unidade Básica de Saúde (UBS) que será edificada em terreno do município na Rua Benedito José Muniz, nº 300, (Jardim Castilho) ao lado do Hospital Rural João XXIII.

Estavam presentes ao cerimonial de assinaturas do “PERGAMINHO”, o prefeito Milton Muzulon, o Presidente do Legislativo Municipal, Antonio Casagrande, os vereadores Laerte Pereira da Silva Santos, Ailton Aparecido Zago, Valci Perdomo da Silva, César Miguel Candeo dos Santos, Carlos Alberto Martins Guimarães e Silmar Aparecida da Silva Camilo, o Presidente da Fundação Hospitalar Mauro Gomes, o secretário municipal de Saú-

de, João Geraldo Casagrande, a gestora da Assistência Social Olineti J. Granzotto, entre profissionais da área da saúde, enfermeiros(as) e em especial o prefeito eleito André Luiz Bovo e sua esposa Aline Vansan Marangon.

A solenidade aconteceu no próprio terreno, ao lado do Hospital. Pelo projeto, o prédio, com 404m², dispõe de 10 salas, terá a estrutura de atender o PSF, Ginecologia, Pediatria, Odontologia, além de vacinas, possibilitando assim atender dois mil pacientes cadastrados em consultas para várias áreas clínicas. Encerrando a data comemorativa, reunindo-se, autoridades e a população saojorgense, na Igreja Católica às 20h para celebrar a tradicional missa em comemoração ao aniversário do município.



UBS em área privilegiada terá 404m² de construção

Floraí libera segunda parcela do 13º Salário

Na quinta-feira 06/12, o Prefeito de Floraí, Edson Ratti, juntamente com a sua equipe de administração, liberou a segunda parcela do 13º salário, referente ao ano de 2012, a todos os Servidores Públicos Municipais, uma vez que a primeira parcela, já havia sido paga próximo a julho do corrente ano.

“Desde de que assumimos a Administração Municipal, em Janeiro de 2005, sempre procuramos valorizar de forma especial os Servidores Municipais, pagando os salários rigorosamente em dia, sem um único dia de atraso, durante estes oito anos e também pagamos o 13º salário sempre com antecipação, demonstrando respeito por aquelas pessoas que nos ajudam a administrar o município”, disse o Prefeito Edson Ratti.



Prefeito Edson Ratti

“Desta forma, também estamos incentivando a economia local, com pagamentos sendo liberados em dia, trazendo tranquilidade ao comércio, pois a Prefeitura Municipal é a principal fonte de geração de recursos do município”, finalizou Prefeito Municipal. A folha de pagamento do mês de dezembro será antecipada para sexta-feira dia 21.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR
Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CEP 87.180-000
PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR Telefone – 44-250-1144-Fax 44-250-1100

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2012

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, através de seu Presidente e seus membros da Diretoria e de acordo com o Estatuto em vigor, CONVOCA os associados da entidade para assembleia geral, a ser realizada no dia 21 de Dezembro de 2012, no recinto da Casa da Cultura de Presidente Castelo Branco, sito a Rua José Peres Gonçalves, – Centro em:

- 1º) Convocação às 20:00 Horas e não havendo Quorum na
2º) Convocação às 20:30 horas com qualquer número de sócios para deliberar sobre o seguinte:

ORDEN DO DIA

- A) Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Deliberativo da Entidade;
B) Assuntos de Interesse Social.

Observação: As chapas de Candidatos devem ser Registradas na Secretaria da Associação dos Servidores Municipais de Presidente Castelo Branco, até no máximo o dia da Eleição, até as 15:00hrs.

Publique-se no local de costume

Pres.Castelo Branco, 14 de Dezembro de 2012


Charles Elias Nasser
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 242 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Extrato do Contrato nº 8121

Referência: Tomada de Preços Nº. 08/2012

Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e CONSTRUTORA DEMARCON LTDA.**

OBJETO: Construção Civil de uma Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Benedito José Muniz, nº 300, Jardim Castilho 1º parte, no Município de São Jorge do Ivaí.

Valor Total: R\$ 783.074,73 (setecentos e oitenta e três mil setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:
11.004.10.302.0011.1.258 – Construir Espaço utilizado no tratamento de saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Vigência: 600 (seiscentos) dias, contados da assinatura do contrato.

Foro: Mandaguai – Paraná

Data: 13.12.2012.

TERMO ADITIVO Nº. 03
CONTRATO DE OBRAS – 11111

TERMO ADITIVO Nº. 03 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR E A V. M. SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, registrado no CNPJ sob nº. 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº. 242, na cidade de São Jorge do Ivaí – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Mazulon, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa V.M. SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.664.458/0001-10, com sede à Rua Perimetral, nº. 16, na cidade de Atalaia – PR, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação pertinente, bem como do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº. 11/2011, resolvem pactuar o seguinte ajuste aditivo ao contrato original.

Cláusula Primeira: Do Prazo

O prazo para a execução dos serviços, objeto do Contrato, fica prorrogado em 185 (cento e oitenta e cinco) dias além do prazo já estipulado no Contrato e Termo Aditivo 01, passando a vigorar com prazo total de 593 (quinhentos e noventa e três) dias corridos. A data de vencimento do prazo para a execução dos serviços passa a ser 04 de julho de 2013.

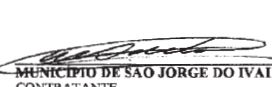
Parágrafo Único – A presente prorrogação está fundamentada no disposto no artigo 57, § 1º, incisos II e V, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda: Das Disposições Gerais

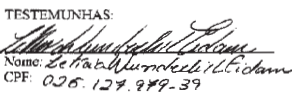
As demais cláusulas do contrato que não conflitam com o presente termo aditivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

São Jorge do Ivaí, 07 de Dezembro de 2012


MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATANTE


V. M. SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Sivaldo Lopes Ferreira
CPF: 026.128.999-39

Nome: Sivaldo R.P. Guimarães
CPF: 805.775.247-12

Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006 e 007, de 5/1/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de dezembro de 2012, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 018/2012 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA

Jardim Olinda, 06 de dezembro de 2012

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006 e 007, de 5/1/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de dezembro de 2012, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 019/2012 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PARA O EXERCÍCIO DE 2013

Jardim Olinda, 06 de dezembro de 2012

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006 e 007, de 5/1/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de dezembro de 2012, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 020/2012 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Jardim Olinda, 06 de dezembro de 2012

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - São aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2010, na forma do Acórdão nº. 66/12, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, em 12 de dezembro de 2012.


FABIANO MAGALHÃES VILELA DE PAIVA
PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná

Decreto nº 2/2012 de 25/10/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

O Presidente do Fundo Previdenciário de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº. 433 de 10/11/2011

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Fundo Previdenciário Municipal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.255,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	FUNDO DE PREVIDENCIA DE PARANAPOEMA	
20.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO PREVIDENCIARIO DE PARANAPOEMA	
20.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE PARANAPOEMA	
20.001.09.272.0017.2.001.		
3.3.3.90.03.00.00	02040 PENSÕES	25.255,00

Total Suplementação: 25.255,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução	FUNDO DE PREVIDENCIA DE PARANAPOEMA	
20.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO PREVIDENCIARIO DE PARANAPOEMA	
20.001.09.272.0017.2.001.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE PARANAPOEMA	
2 - 3.3.90.01.00.00	02040 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	25.255,00
Total Redução:		25.255,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAPOEMA, 25 DE OUTUBRO DE 2012

NIVALDO FAUSTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Legislativo Municipal de
Paranapoema

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2011

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a Câmara Municipal de Paranapoema/PR e a empresa TorreVan Consultoria Contábil Ltda - ME

A Câmara Municipal de Paranapoema/PR, com sede na Avenida Dr. Cândido Muricy, nº 209, Centro, Paranapoema/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 02.231.038/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Claudio Alcântara Mereda, CPF nº. 820.557.699-87, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa TORREVAN CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME, com sede na Rua São Paulo nº 866, inscrita no CNPJ sob nº. 07.955.754/0001-44, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Della Torre, CPF 848.835.539-49, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecida na Cláusula 7ª (Sétima) e acréscimo do valor previsto na Cláusula 6ª (Sexta) do contrato nº 5/2011 celebrado entre as partes em 20/12/2011 (Licitação Tomada de Preços nº 002/2011)

Cláusula Segunda: Do Prazo
Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 7ª (Sétima) do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se e mesmo em 20/12/2012 e findando em 20/12/2013

Cláusula Terceira: Do Valor
Fica corrigido o contrato original pelo índice do INPC 3,41769% acrescentando a quantia de R\$ 1.885,32 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) do valor do contrato original, totalizando 36.685,32 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.057,11 (três mil, cinquenta e sete reais e onze centavos).

Cláusula Quarta: Da Ratificação
Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e abrangendo as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigidos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

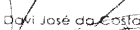
Paranapoema, 13 de dezembro de 2012


Claudio Alcântara Mereda
Presidente do Legislativo Municipal


João Carlos Della Torre
CPF 848.835.539-49
CRC/PR 040604/0-2

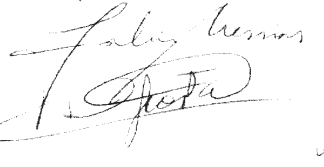
TESTEMUNHAS:

Yara da Cunha Passos


Davi José da Costa

Extrato do Primeiro Termo Aditivo
Contrato: nº 005/2011
Licitação: Tomada de Preços nº 002/2011
Contratante: Câmara Municipal de Paranapoema/PR - CNPJ nº 02.231.038/0001-09
Contratada: TorreVan Consultoria Contábil Ltda - ME - CNPJ nº 07.955.754/0001-44
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecida na Cláusula Sétima e acréscimo do valor previsto na Cláusula Sexta do Contrato.
Vigência: 20/12/2012 a 20/12/2013
Valor Total: 36.685,32 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Paranapoema, 13 de dezembro de 2012.






PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/ME: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS N. 050/2012

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R\$ 268.834,51	07/12/2012
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R\$ 285.542,01	10/12/2012
- FUNDEB 60%	R\$ 11.737,87	10/12/2012
- FUNDEB 60%	R\$ 2.390,95	11/12/2012
- SNA	R\$ 5,00	11/12/2012
- FMASPBVI	R\$ 1.000,00	11/12/2012
- FUNDEB 60%	R\$ 7.898,27	12/11/2012
- FMASGDBF	R\$ 828,17	12/12/2012
- AIH - AIS	R\$ 6.142,48	12/12/2012
- AIH - AIS	R\$ 904,29	12/12/2012
- FMASPBFI	R\$ 4.500,00	13/12/2012
- PAB - ACS	R\$ 5.226,00	14/12/2012

Atalaia- PR, em 14 de Dezembro de 2012

SILVANA MARRA STORTI DENIPOTI

TESOUREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 102/2012

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Exonerar a pedido, o Servidor Municipal

CLODOALDO BISPO DOS SANTOS, RG. nº 6.751.445-9-PR., lotado como Diretor da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública, deste Município, a partir da data de hoje.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 de dezembro de 2012.


JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal



Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2012

Súmula: Discrimina dotações Orçamentárias a serem suplementadas e canceladas, autorizadas por meio da Lei Municipal nº 2.478/11.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

Art. 1º Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 2.478/11.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
04.31.90.11.00.00 01001 VENC. E VANTAGENS. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 20.000,00

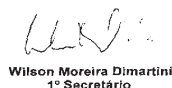
Art. 2º. Como recursos para atendimentos dos presentes créditos suplementares, ficam canceladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
05.31.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 5.000,00
08.31.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado Estado do Paraná, aos catorze de dezembro de 2012.


Wanderlei Ribeiro de Oliveira
Presidente


Wilson Moreira Dimartini
1º Secretário


Valdomiro Zanardi
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ/ME 76.279.959/0001-70

DECRETO Nº 1371/2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Corrente Orçamento Geral do SAMAE, promove adequação do PPA, da LDO e dá outras providências:

O Sr. Valdomiro Canegundes de Souza, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº. 869/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Presidente Castelo Branco-PR, no valor de R\$-43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) para Abertura e/ou Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias vigentes:

P.A./Categoria Econômica/Descrição		Fonte	Valor
20.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
20.001 – SAMAE			
17.512.0202.2202 – Operação e Manutenção do Sistema de Água			
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – (CISMAE)	26076		R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Água	26076		R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - Água	26076		R\$ 4.000,00
20.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
20.001 – SAMAE			
17.512.0203.2203 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto			
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – (CISMAE)	26076		R\$ 17.400,00
20.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
20.001 – SAMAE			
17.846.0204.2205 – PASEP – Prog. De Formação do Servidor Público			
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	26076		R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 43.000,00

Nova Esperança, Domingo,
16 de Dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n. 036/2012.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.

Abertura: 28/12/2012 às 10h.

VALOR MÁXIMO: Anexo em Edital

Prazo de Entrega: Parcelado.

Base Legal: Lei 10520/2002.

Informações Complementares: Na Prefeitura do Município de Uniflor/PR, Situada à Avenida das Flores nº118, em horário de expediente.

Fone (44) 270 – 1150.

Uniflor, 14 de Dezembro de 2012.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323.3033
CNPJ 78.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 865/2012

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2478/2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2012.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 490.166,00 (Quatrocentos e noventa mil cento e sessenta e seis reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL		
86	3.3.90.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02	DÍVIDA INTERNA		
28.843.0017.2.015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS		
105	4.6.90.71.00.00.00.0.1.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	13.000,00
07	SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT		
02	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2.027	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA		
187	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
08	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
236	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
245	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
246	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.104	MATERIAL DE CONSUMO	15.666,00
12.365.0010.2.067	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
262	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.104	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
02	DEPARTAMENTO MEDICO		
10.301.0007.2.049	MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE		
312	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.700,00
316	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
317	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
321	3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10.301.0007.2.050	MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.		
340	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN		
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
15.452.0005.2.052	MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA		
376	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.100,00
16.182.0005.2.013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL		
312	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.515	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
365	3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.515	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
03	DIVISÃO DE SANEAMENTO		
17.512.0006.2.060	MANUT. DO DPTO COMPREENDENDO O SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
443	3.3.90.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

01	EXECUTIVO MUNICIPAL		
01	GABINETE DO PREFEITO		
04	122.0002.2.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450,00
2	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	895,00
3	3.390.14.00.00.00.0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
6	3.390.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.350,00
7	4.490.52.00.00.00.0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262,00
02	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
04	121.0003.2.003	MANUTENÇÃO DO DPTO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
13	3.390.30.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	1.135,00
14	3.390.33.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551,00
15	3.390.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00
16	4.490.52.00.00.00.0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.308,00
03	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
05	163.0016.2.004	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
22	3.390.30.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	1.137,50
23	3.390.33.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551,00
24	3.390.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	580,00
04	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
04	131.0003.2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
26	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
27	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
30	3.390.30.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
31	3.390.33.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551,00
32	3.390.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	840,00
05	OUVIDORIA GERAL E CONTROLADORIA		
04	121.0003.2.009	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA E CONTROLADORIA	
34	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
37	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
39	3.390.30.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
40	3.390.33.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	708,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04	122.0003.2.007	CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO	
47	3.390.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	580,00
04	128.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL	
48	3.1.90.09.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	700,00
49	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
50	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
51	3.1.90.16.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
53	3.390.30.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
54	3.390.33.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551,00
55	3.390.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350,00
03	DIVISÃO DE C.P.D.		
04	126.0003.2.010	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS	
60	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
61	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
62	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
63	3.390.30.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
64	3.390.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	145,00
04	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO		
04	122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
66	3.1.90.09.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	400,00
68	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
69	3.1.90.16.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	220,00
70	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
71	3.390.30.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
05	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
04	122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL	
76	3.1.90.09.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	700,00
77	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
78	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
79	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
85	3.390.36.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.800,00
04	122.0003.2.068	MANUTENÇÃO DO CORREIO DE ALTO ALEGRE	
95	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04	123.0003.2.014	CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS	
97	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
03	DIVISÃO DE RECEITAS		
04	126.0003.2.016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS	
106	3.1.90.09.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	400,00
107	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
109	3.1.90.16.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
110	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
112	3.390.33.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551,00
04	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04	124.0003.2.017	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
120	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
124	3.390.14.00.00.00.0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	690,00
129	3.390.33.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	320,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
03	092.0002.2.020	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE	
136	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
138	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRAÇÕES PATRONAIS	200,00
139	3.390.33.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	331,00
141	3.390.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	151,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
03	092.0002.2.022	GABINETE DO SECRETÁRIO - AÇÃO SOCIAL	
154	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
155	3.390.33.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	727,34
159	3.390.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	265,00
02	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	241.0008.2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE	
160	3.1.90.09.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	220,00
161	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
162	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220,00
163	3.1.90.16.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	220,00
164	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
166	3.390.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300,00
08	244.0008.2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
168	3.1.90.09.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	100,00
169	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
170	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
171	3.1.90.16.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
172	3.390.30.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
173	3.390.33.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.707,00
174	4.490.52.00.00.00.0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.262,00
08	244.0008.2.028	MANUTENÇÃO DO CRAS	
193	3.1.90.09.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	100,00
194	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
195	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	910,00
197	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
198	3.390.30.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
199	3.390.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00

248	3.390.33.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.055,
-----	---------------------------	------------------------------------	--------

Nova Esperança, Domingo,
16 de Dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.340/001-60
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**41) 453-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@pprcity.com.br

LEI Nº.1.911/2012

Data: 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 768.334,00 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 01000 60	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 60.000,00
3190940000 01000	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 40.000,00
3190130000 01000 61	Obrigações patronais	R\$ 20.000,00
3390390000 01000 69	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 6.745,00

08.02.10.301.0028.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3190110000 01000 389	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 70.000,00
3390140000 01303 395	Diárias – pessoal civil	R\$ 1.500,00

08.02.10.301.0028.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3190110000 01000 409	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 145.000,00
3190110000 01303 410	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 48.989,00

09.02.12.361.0018.2042	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	
3190110000 01101 486	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 195.000,00

09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%	
3190110000 01102 488	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 100.000,00
3191130000 01102 490	Obrigações patronais	R\$ 9.000,00

09.02.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3190110000 01103 533	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 15.000,00

09.02.12.365.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190110000 01103 560	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 32.000,00

09.02.12.367.0018.2050	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3190110000 01101 588	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 13.000,00
3191130000 01101 593	Obrigações patronais	R\$ 4.000,00

10.02.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA	
3390300000 31757 673	Material de consumo	R\$ 4.100,00
3390390000 31757 676	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 4.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior fica utilizado conforme segue:

I - Excesso de arrecadação por fontes de recurso, conforme abaixo:

FONTE 101	– FUNDEB 60%	R\$ 144.000,00
-----------	--------------	----------------

FONTE 102	– FUNDEB 40%	R\$ 109.000,00
-----------	--------------	----------------

FONTE 103	– EDUCAÇÃO 5%	R\$ 19.323,00
-----------	---------------	---------------

II – Cancelamento das dotações a seguir:

04.01.04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO OUVIDOR	
3190110000 01000 39	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 12.000,00
3190130000 01000 40	Obrigações patronais	R\$ 5.000,00
3191130000 01000 41	Obrigações patronais	R\$ 1.210,00

05.01.04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 01000 47	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 13.300,00
3190130000 01000 48	Obrigações patronais	R\$ 1.300,00
3390140000 01000 50	Diárias – pessoal civil	R\$ 1.400,00
3390300000 01000 51	Material de consumo	R\$ 1.000,00
3390330000 01000 53	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 800,00

08.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
4490520000 01000 72	Equipamentos e material permanente	R\$ 5.400,00

05.02.04.122.0003.2010	FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO	
3390390000 01000 83	Material de consumo	R\$ 5.700,00
3390390000 01000 85	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 24.200,00

05.02.04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO DE MILITAR	
3190110000 01000 86	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 8.400,00
3190130000 01000 87	Obrigações patronais	R\$ 3.000,00
3390140000 01000 89	Diárias – pessoal civil	R\$ 750,00
3390300000 01000 90	Material de consumo	R\$ 420,00
3390390000 01000 93	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 790,00

07.02.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
4490520000 01000 186	Equipamentos e material permanente	R\$ 10.150,00

07.02.15.452.0014.2074	RECUPERAÇÃO DE PAVIM., MUROS, CALÇADAS E GALÉRIAS	
3390300000 01000 195	Material de consumo	R\$ 18.150,00

07.02.15.512.0014.2087	RECUPERAÇÃO DO CANAL DE GABIÕES	
3390300000 01000 201	Material de consumo	R\$ 4.200,00
3390390000 01000 203	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 2.150,00

07.03.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3390300000 01000 220	Material de consumo	R\$ 12.000,00

08.01.10.122.0028.2028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3190110000 01303 280	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 4.000,00
3190130000 01000 281	Obrigações patronais	R\$ 2.150,00
3390380000 01000 287	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 2.000,00
3390390000 01000 289	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
4490520000 01000 291	Equipamentos e material permanente	R\$ 2.400,00

08.02.10.301.0028.2032	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3390390000 01000 348	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 45.000,00
3390390000 01000 349	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 3.100,00

08.02.10.301.0028.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3390300000 01303 380	Material de consumo	R\$ 3.270,00

08.02.10.301.0028.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3390390000 01303 404	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 15.000,00

08.02.10.301.0028.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3191130000 01000 415	Obrigações patronais	R\$ 50.000,00
3390300000 01303 420	Material de consumo	R\$ 5.000,00
4490520000 01303 426	Equipamentos e material permanente	R\$ 6.000,00

08.02.10.303.0028.2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
3190130000 01303 428	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 1.210,00
3190130000 01303 429	Obrigações patronais	R\$ 1.210,00
3191130000 01303 430	Obrigações patronais	R\$ 1.210,00
3390140000 01303 431	Diárias – pessoal civil	R\$ 1.210,00
3390330000 01303 434	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.210,00
3390360000 01303 435	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 1.210,00
4490520000 01303 437	Equipamentos e material permanente	R\$ 970,00

08.02.10.305.0028.2038	MANUT. PROG. EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	
3190130000 01303 442	Obrigações patronais	R\$ 1.129,00
3191130000 01303 445	Obrigações patronais	R\$ 1.210,00
3390140000 01303 447	Diárias – pessoal civil	R\$ 1.210,00
3390360000 01303 451	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 1.130,00
4490520000 01303 454	Equipamentos e material permanente	R\$ 1.210,00

09.02.12.361.0018.2042	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	
3191130000 01101 487	Obrigações patronais	R\$ 44.000,00

09.02.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3190110000 01103 497	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 5.000,00
3390140000 01103 504	Diárias – pessoal civil	R\$ 4.100,00
3390330000 01103 506	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 420,00
3390360000 01103 510	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 11.500,00
4490520000 01103 515	Equipamentos e material permanente	R\$ 3.567,00

09.02.12.365.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 01103 578	Equipamentos e material permanente	R\$ 3.090,00

09.02.12.366.0018.2049	MANUT. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3190110000 01101 580	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 21.000,00
3191130000 01101 581	Obrigações patronais	R\$ 3.000,00

09.03.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	
3190110000 01000 604	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 12.990,00

10.01.08.122.0028.2053	MANUT. GABINETE DO SECRET. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 01000 646	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 4.500,00
4490520000 01000 648	Equipamentos e material permanente	R\$ 3.630,00

10.02.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 01000 619	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 23.050,00
3190130000 01000 650	Obrigações patronais	R\$ 6.460,00
3191130000 01000 651	Obrigações patronais	R\$ 9.635,00
3390140000 01000 652	Diárias – pessoal civil	R\$ 1.210,00
3390300000 01000 653	Material de consumo	R\$ 1.050,00
3390320000 01000 654	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 9.000,00
4490520000 01000 658	Equipamentos e material permanente	R\$ 1.630,00

10.02.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA	
4490520000 31757 678	Equipamentos e material permanente	R\$ 8.100,00

13.02.22.661.0020.1013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BARRAGÕES INDUSTRIAIS	
4905100000 01000 803	Obras e instalações	R\$ 6.050,00
4490520000 01000 804	Equipamentos e material permanente	R\$ 2.420,00

14.02.16.482.0015.2072	MELHORIAS EM MORADIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	
3390300000 01000 814	Material de consumo	R\$ 10.300,00
3390390000 01000 815	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 6.050,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº.225/2012

Data: 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 1.911 de 14/12/2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 768.334,00 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 01000 60	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 60.000,00
3190940000 01000	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 40.000,00
3190130000 01000 61	Obrigações patronais	R\$ 20.000,00
3390390000 01000 69	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 6.745,00

08.02.10.301.0028.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3190110000 01000 389	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 70.000,00
3390140000 01303 395	Diárias – pessoal civil	R\$ 1.500,00

08.02.10.301.0028.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3190110000 01000 409	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 145.000,00
3190110000 01303 410	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 48.989,00

09.02.12.361.0018.2042	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	
3190110000 01101 486	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 195.000,00

09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%	
3190110000 01102 488	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 100.000,00
3191130000 01102 490	Obrigações patronais	R\$ 9.000,00

09.02.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3190110000 01103 533	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 15.000,00

09.02.12.365.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190110000 01103 560	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 32.000,00

09.02.12.367.0018.2050	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3190110000 01101 588	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 13.000,00
3191130000 01101 593	Obrigações patronais	R\$ 4.000,00

10.02.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA	
3390300000 31757 673	Material de consumo	R\$ 4.100,00
3390390000 31757 676	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 4.000,00

JORNAL REGIONAL SEMANAL

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior fica utilizado conforme segue:

I - Excesso de arrecadação por fontes de recurso, conforme abaixo:

FONTE 101	– FUNDEB 60%	R\$ 144.000,00
-----------	--------------	----------------

FONTE 102	– FUNDEB 40%	R\$ 109.000,00
-----------	--------------	----------------

FONTE 103	– EDUCAÇÃO 5%	R\$ 19.323,00
-----------	---------------	---------------

II – Cancelamento das dotações a seguir:

04.01.04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO OUVIDOR	
3190110000 01000 39	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 12.000,00
3190130000 01000 40	Obrigações patronais	R\$ 5.000,00
3191130000 01000 41	Obrigações patronais	R\$ 1.210,00

05.01.04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 01000 47	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 13.300,00
3190130000 01000 48	Obrigações patronais	R\$ 1.300,00
3390140000 01000 50	Diárias – pessoal civil	R\$ 1.400,00
3390300000 01000 51	Material de consumo	R\$ 1.000,00
3390330000 01000 53	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 800,00

08.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
4490520000 01000 72	Equipamentos e material permanente	R\$ 5.400,00

05.02.04.122.0003.2010	FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO	
3390390000 01000 83	Material de consumo	R\$ 5.700,00
3390390000 01000 85	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 24.200,00

05.02.04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO DE MILITAR	
3190110000 01000 86	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 8.400,00
3190130000 01000 87	Obrigações patronais	R\$ 3.000,00
3390140000 01000 89	Diárias – pessoal civil	R\$ 750,00
3390300000 01000 90	Material de consumo	R\$ 420,00
3390390000 01000 93	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 790,00

Nova Esperança, Domingo,
16 de Dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-80
Rua Pedro Paulo Venêrio, 1022 - Fone/Fax (0*)44) 463-1287 - CEP 87.860-900
E-mail: paranacity@pccy.com.br

DECRETO Nº 224/2012

SÚMULA: Dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a atual crise energética nacional e que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando ser necessário estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a consequente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;

Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

Considerando a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL desenvolvido pelo Ministério das Minas e Energia é patrocinada pela Eletrobrás e pela Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica;

Considerando a conservação de energia como subfunção da Função Energia para fins de classificação funcional programática da despesa pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado a Unidade de Gestão Energética Municipal – UGEM com o objetivo de elaborar o Plano de Gestão Energética Municipal, programas, formular propostas, desenvolver projetos e atividades objetivando a conservação de energia elétrica no âmbito do Município.

Art. 2º - Sem prejuízo das suas atividades, o Município será representado nas reuniões da Rede pelo coordenador geral da UGEM, com autoridade para reivindicar direitos e assumir obrigações previstas nos Estatutos da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica.

Art. 3º - Os integrantes da UGEM terão livres acesso a todas as informações e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do Plano de Gestão Energética.

§ 1º - Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pelo UGEM.

Art. 4º - A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais:

- I – na qualidade de coordenado:
- a) FÁBIO GRANDE NOGUEIRA – coordenador geral;
- b) GILBERTO GIL – coordenador adjunto.
- II – na qualidade de efetivos:
- a) JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - órgão de locação;
- b) JOSÉ DOS SANTOS – órgão de locação.

§ 2º - O coordenador geral da UGEM baixará as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM.

§ 3º - A participação como membro da UGEM não trará direito a qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
= PREFEITO MUNICIPAL =

LEI N. 1.908/2012

DATA: 13 de dezembro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenção ao COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA e ADOLESCÊNCIA DA COMARCA DE PARANACITY – CODICRAD e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY – ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder ao COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA e ADOLESCÊNCIA DA COMARCA DE PARANACITY – CODICRAD, com sede no Município de Paranacity – Estado do Paraná, a importância de R\$ 2.700,00 (Dois e setecentos reais) a título de Subvenção Social.

Art. 2 º - A subvenção social está condicionada à manutenção do projeto Casa Lar Jose Evangelista de Lima Ribeiro e Projeto adolescente Aprendiz, ficando o Complexo acima responsável pela prestação de contas mensal, sob pena de perder o auxílio caso não a efetue no prazo estabelecido.

Art. 3º - A subvenção referida no Art. 1º correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 10.003.08.244.0014.2.203 33.50.43.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 228/2011

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - Ficam atualizadas as taxas de transferência de nome e emolumentos, incidentes no IPTU, que tem como finalidade, ressarcir o custo operacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor à partir de 01 de Janeiro 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Mário Shideo Yamamoto
= PREFEITO MUNICIPAL =

TABELA 2013

PREÇOS PÚBLICOS

I – Tarifas de Expediente		
01 – Alvará	R\$	24,00
02 – Expediente	R\$	24,00
03 – Limpeza de Fossa	R\$	28,00
04 – Transporte de Terra	R\$	36,00
II - Tarifas de Cemitério		
01 – De Adultos, Terreno M²	R\$	36,75
02 – De Menores, Terreno M².	R\$	36,75
03 – De Adulto (carneiro)	R\$	315,00
04 – De Menores (carneiro)	R\$	315,00
III – Numeração de Carneira		
01 – De Adultos por 05 anos	R\$	28,00
02 – De Menores por 03 anos	R\$	28,00
IV - Perpetuidade		
01 – De Jazigo (carneira dupla)	R\$	577,50
02 - Nicho	R\$	168,00
V – Exumação		
01 – Por 05 anos	R\$	89,00
02 – Antes dos 5 anos	R\$	126,00
VI – Tarifas de Depósito e Guarda		
01 – De Animais por dia	R\$	31,50
02 – De Mercadorias por dia	R\$	31,50
VII – Numeração de Emplacamentos de Prédios		
OBS: Acréscido do preço de placas, quando fornecidos à administração Municipal.		

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Mário Shideo Yamamoto
= PREFEITO MUNICIPAL =

DECRETO Nº 230/2012

DATA: 14 de Dezembro de 2012

SUMULA : Atualiza o valor referencia que trata o Art. 143, da Lei Municipal Nº 1500/05 e da outras providencias.

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do

Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - Ficam atualizado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), URF (unidade de referencia fiscal), a servir de parâmetro ou elemento indicativo de calculo de tributos e penalidades, de que trata o art. 143, da Lei Municipal nº 1500/2005. (INPC).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
= PREFEITO MUNICIPAL =

DECRETO Nº 229/2012

DATA: 14 de Dezembro de 2012

SUMULA : Determina data para recolhimento do IPTU 2013.

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do

Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - As datas para recolhimento do IPTU (imposto Predial e Territorial Urbano), para o exercício de 2013, passarão a ter as seguintes datas.

- Parcela – 1º Ou Parcela Única 15-05-2013
- Parcela – 2º 15-06-2013
- Parcela – 3º 15-07-2013
- Parcela – 4º 15-08-2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 Janeiro de 2013

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2013

Mário Shideo Yamamoto
= PREFEITO MUNICIPAL =

LEI Nº 1910

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Paranacity, Câmara e do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de PARANACITY, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de PARANACITY para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 24.740.408,60 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos) e fixa a Despesa em R\$ 24.740.408,60 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), sendo R\$ 22.251.438,60 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) do Orçamento Fiscal , R\$ 2.488.970,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta reais) do Orçamento da Seguridade Social .

Do Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 24.740.408,60 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 825.885,50 (oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), em 23.914.523,10 (vinte e três milhões, novecentos e quatorze mil quinhentos e vinte e três reais e dez centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	24.740.408,60
4.1.RECEITAS CORRENTES	23.700.003,60
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	139.755,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.530.650,00
Total:	24.740.408,60
Total geral:	24.740.408,60

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.000 - CAMARA MUNICIPAL	825.885,50
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO	702.768,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	215.622,00
04.000 - OUVIDORIA MUNICIPAL	47.916,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.651.771,00
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.698.482,00
07.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.486.477,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	5.395.474,70
09.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	5.519.531,00
10.000 - SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOC	1.186.178,40
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTES	454.536,50
12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	611.594,50
13.000 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	107.811,00
14.000 - SECRETARIA DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	121.121,00
40.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.488.970,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	226.270,00
Total:	24.740.408,60
Total geral:	24.740.408,60

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	825.885,50
04 - Administração	3.260.950,00
08 - Assistência Social	1.186.178,40
10 - Saúde	5.395.474,70
12 - Educação	5.242.017,50
13 - Cultura	229.597,50
15 - Urbanismo	3.425.251,00
16 - Habitação	121.121,00
17 - Saneamento	61.226,00
18 - Gestão Ambiental	13.310,00
19 - Ciência e Tecnologia	47.916,00
20 - Agricultura	598.284,50
22 - Indústria	107.811,00
27 - Desporto e Lazer	454.536,50
28 - Encargos Especiais	1.055.609,00
40 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.488.970,00
99 - Reserva de Contingência	226.270,00
Total:	24.740.408,60
Total geral:	24.740.408,60

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	825.885,50
32 - Contr	105.149,00
92 - Repre	215.622,00
121 - Planejamento e Orçamento	231.594,00
122 - Administração Geral	3.226.610,20
123 - Administração Financeira	194.991,50
125 - Normatização e Fiscalização	56.567,50
126 - Tecnologia da Informatização	47.916,00
128 - Formação de Recursos Humanos	187.002,50
129 - Administração de Receitas	159.723,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	276.182,50
244 - Assistência Comunitária	824.818,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	2.488.970,00
301 - Atenção Básica	5.073.106,50
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	38.599,00
304 - Vigilância Sanitária	38.599,00
305 - Vigilância Epidemiológica	99.825,00
306 - Alimentação e Nutrição	217.618,50
361 - Ensino Fundamental	4.075.396,00
365 - Educação Infantil	447.216,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	103.818,00
367 - Educação Especial	199.050,00
392 - Difusão Cultural	179.019,50
451 - Infra-Estrutura Urbana	66.560,00
452 - Serviços Urbanos	3.149.734,00
482 - Habitação Urbana	58.564,00
512 - Saneamento Básico Urbano	141.086,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	13.310,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	320.105,50
661 - Promoção Industrial	9.317,00
812 - Desporto Comunitário	385.990,00
843 - Serviço da Dívida Interna	894.558,00
946 - Outros Encargos Especiais	161.091,00
990 - Reserva de Contingência	226.270,00
Total:	24.740.408,60
Total geral:	24.740.408,60

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	825.885,50
10 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA	598.284,50
14 - MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	3.425.251,00
15 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO	121.121,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

16 - PROGRAMA DE SANEAMENTO	61.226,00
17 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	13.310,00
18 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	5.242.017,50
2 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	702.768,00
20 - PROGRAMA DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO	107.811,00
24 - APOIO AO DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	454.536,50
25 - APOIO A CULTURA	277.513,50
26 - SAUDE PARA TODOS	5.395.474,70
28 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	1.186.178,40
3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.915.309,00
30 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.488.970,00
31 - RESERVA DE CONTINGENCIA	226.270,00
7 - GESTAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	1.698.482,00
Total:	24.740.408,60
Total geral:	24.740.408,60

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	23.107.206,60
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.226.431,20
3.2.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	370.081,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.508.695,40
DESPESAS DE CAPITAL	1.406.930,00
4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	882.453,00
4.6.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	524.477,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	226.270,00
9.9.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	226.270,00
Total:	24.740.408,60
Total geral:	24.740.408,60

Do Orçamento do(a) PREFEITURA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 22.411.158,60 (vinte e dois milhões, quatrocentos e onze mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) e fixa as Despesas em R\$ 21.425.553,10 (vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS	22.411.158,60
4.1.RECEITAS CORRENTES	22.271.403,60
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	139.755,00
Total:	22.411.158,60
Total geral:	22.411.158,60

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	3.260.950,00
08 - Assistência Social	1.186.178,40
10 - Saúde	5.395.474,70
12 - Educação	5.242.017,50
13 - Cultura	229.597,50
15 - Urbanismo	3.425.251,00
16 - Habitação	121.121,00
17 - Saneamento	61.226,00
18 - Gestão Ambiental	13.310,00
19 - Ciência e Tecnologia	47.916,00
20 - Agricultura	598.284,50
22 - Indústria	107.811,00
27 - Desporto e Lazer	454.536,50
28 - Encargos Especiais	1.055.609,00
99 - Reserva de Contingência	226.270,00
Total:	21.425.553,10
Total geral:	21.425.553,10

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	19.812.318,10
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.639.463,70
3.2.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	370.081,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.802.773,40
DESPESAS DE CAPITAL	1.386.965,00
4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	882.458,00
4.6.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	524.477,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	226.270,00
9.9.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	226.270,00
Total:	21.425.553,

Nova Esperança, Domingo,
16 de Dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-60
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI N º 1909

Data: 13 de Dezembro de 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, CÂMARA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2013 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

- I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
- XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
- XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
- XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
- XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
- XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- XX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
- XXI - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
- XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações; e
- XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - subítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
- VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
- X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
- XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2010/2013.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a programação das despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1ª A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3ª A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4ª Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5ª A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - mediante transferência financeira;
- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
- b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminam a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8ª As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será composto de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e V e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
- III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
- V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

- I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
- II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
- III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
- IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
- V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
- VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
- VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
- VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
- IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
- XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
- XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
- XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8ª A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
- II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9ª A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2013, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
- Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2012 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
- II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - oriundos de transferências do Município;
- III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
- IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2ª A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1ª A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2ª Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas.

Art. 36. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício seguinte.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nelson Aparecido Martins
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 0174/2012.

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 0841/2008, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- **Conselho do FUNDEB**,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB para o mandato de **02 (dois) anos**, com nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1268/2012.

ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar uma abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de Município de Floraí, para o exercício de 2012.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Programa do Município de Floraí, para o Exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) mediante as seguintes providências:

07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.302.0007.1.088	reforma/readequação do Posto de saúde central		
33.90.93.00.00	indenizações e restituições (....)	R\$ 58.000,00	
Total do departamento de saúde			R\$ 58.000,00

08.00	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.		
08.03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.		
44.90.51.00.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.		
33.90.93.00.00	indenizações e restituições (....)	R\$ 6.500,00	
Total do departamento de ação social			R\$ 6.500,00

Art. 3º - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados:

07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.302.0007.1.088	reforma/readequação do Posto de saúde central		
44.90.51.00.00.00	obras e instalações	R\$ 49.600,00	
Total do departamento de saúde			R\$ 49.600,00
Excesso por fonte de recurso:			
Fonte	3.1.758-0 FNAS- CONVENIO APAE	R\$ 6.500,00	
Fonte	3.1.323-0 MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 8.400,00	

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder a alteração dos anexos do PPA e da LOA, a fim de compatibilizar a referida despesa criada no Art. 2º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 14 dias do mês de Dezembro de 2012

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 126/2012.

SÚMULA: ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE FLORAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONCEDIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1268/2012, DATADA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar uma abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de Município de Floraí, para o exercício de 2012.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Programa do Município de Floraí, para o Exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) mediante as seguintes providências:

07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.302.0007.1.088	reforma/readequação do Posto de saúde central		
33.90.93.00.00	indenizações e restituições (....)	R\$ 58.000,00	
Total do departamento de saúde			R\$ 58.000,00

08.00	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.		
08.03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.		
44.90.51.00.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.		
33.90.93.00.00	indenizações e restituições (....)	R\$ 6.500,00	
Total do departamento de ação social			R\$ 6.500,00

Art. 3º - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados:

07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.302.0007.1.088	reforma/readequação do Posto de saúde central		
44.90.51.00.00.00	obras e instalações	R\$ 49.600,00	
Total do departamento de saúde			R\$ 49.600,00
Excesso por fonte de recurso:			
Fonte	3.1.758-0 FNAS- CONVENIO APAE	R\$ 6.500,00	
Fonte	3.1.323-0 MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 8.400,00	

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder a alteração dos anexos do PPA e da LOA, a fim de compatibilizar a referida despesa criada no Art. 2º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 14 dias do mês de Dezembro de 2012

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1267/2012

SÚMULA: ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01.04.122.0003.2.070	manutenção das atividades de administração e planejamento		
33.90.39.00.00	outros serviços de terceiro - pessoa jurídica (46)	R\$ 9.000,00	
05.00	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
05.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
05.01.15.452.0005.2.015	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 89	R\$ 16.000,00	
05.01.15.452.0005.2.016	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública		
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - 95	R\$ 11.000,00	

Art. 2º - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados dos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, sendo:

cancelamento de dotações: -

05.00	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
05.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
05.01.15.452.0005.1.021	extensão de rede e remodelação de sist de iluminação publica		
44.90.51.00.00	obras e instalações - 82	R\$ 5.400,00	
05.01.15.452.0005.2.015	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública		
31.90.13.00.00	obrigações patronais - 91	R\$ 700,00	
33.90.30.00.00	material de consumo - 92	R\$ 11.300,00	
05.01.15.452.0005.2.016	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública		
33.90.30.00.00	material de consumo - 94	R\$ 110,00	
05.01.15.452.0005.2.017	manutenção de praças e prédios públicos.		
31.90.13.00.00	obrigações patronais - 97	R\$ 3.300,00	
05.01.15.452.0005.2.019	manutenção da divisão do cemitério publico.		
33.90.30.00.00	material de consumo - 111	R\$ 700,00	
05.03	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO		
05.03.14.451.0005.1.010	readequação da iluminação publica,ruas e avenidas.		
44.90.51.00.00	obras e instalações - 118	R\$ 5.490,00	
09.00	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.02	DIVISÃO DE AGRICULTURA,PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
09.02.20.601.0009.2.054	programas de apoio ao pequeno e médio produtor rural.		
44.90.52.00.00	equipamentos e material permanente - 334	R\$ 9.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 30 de Novembro de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 120/2012

ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EDSON LUIZ RATTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONCEDIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1267, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01.04.122.0003.2.070	manutenção das atividades de administração e planejamento		
33.90.39.00.00	outros serviços de terceiro - pessoa jurídica (46)	R\$ 9.000,00	
05.00	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
05.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
05.01.15.452.0005.2.015	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 89	R\$ 16.000,00	
05.01.15.452.0005.2.016	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública		
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - 95	R\$ 11.000,00	

Art. 2º - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados dos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, sendo:

cancelamento de dotações: -

05.00	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
05.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
05.01.15.452.0005.1.021	extensão de rede e remodelação de sist de iluminação publica		
44.90.51.00.00	obras e instalações - 82	R\$ 5.400,00	
05.01.15.452.0005.2.015	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública		
31.90.13.00.00	obrigações patronais - 91	R\$ 700,00	
33.90.30.00.00	material de consumo - 92	R\$ 11.300,00	
05.01.15.452.0005.2.016	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública		
33.90.30.00.00	material de consumo - 94	R\$ 110,00	
05.01.15.452.0005.2.017	manutenção de praças e prédios públicos.		
31.90.13.00.00	obrigações patronais - 97	R\$ 3.300,00	
05.01.15.452.0005.2.019	manutenção da divisão do cemitério publico.		
33.90.30.00.00	material de consumo - 111	R\$ 700,00	
05.03	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO		
05.03.14.451.0005.1.010	readequação da iluminação publica,ruas e avenidas.		
44.90.51.00.00	obras e instalações - 118	R\$ 5.490,00	
09.00	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.02	DIVISÃO DE AGRICULTURA,PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
09.02.20.601.0009.2.054	programas de apoio ao pequeno e médio produtor rural.		
44.90.52.00.00	equipamentos e material permanente - 334	R\$ 9.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 30 de Novembro de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de Licitação nº 135/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XIII, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2012	
Contratada: V.A.S CAMILO – PNEUS ME	CNPJ/ME: 07.365.088/0001-94
Objeto do Contrato: Aquisição de pneus novos para atender necessidades de veículos da frota municipal.	
Valor: R\$ 4.860,00	
Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2012	
Dotação orçamentária: 06123610062028339030	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 10 de dezembro de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O Município de Uniflor - Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, nº118, Uniflor - PR, CEP 87.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 78.279.975/0001-62, doravante denominado DEVEDOR, representado neste termo pelo Sr Antonio Zanchetti Netto, prefeito, portador do CPF nº 199.227.019-87 e do RG nº 818.884-0 - SSP/PR, residente e domiciliado em Uniflor - PR, sito a Praça Pedro Arnaut de Toledo, nº 26, e o Fundo Previdenciário Municipal de Uniflor, situado na Avenida das Flores, nº 118, Uniflor - PR, CEP 87.640-000, neste município, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. Maria Aparecida Correa Derezno, portadora do CPF nº 493.452.659-53 e do RG nº 3.858.981-4 - SSP/PR, instituído em 01/11/1991, pela Lei Municipal nº 574, de 01/11/1991, doravante denominado CREATOR, com fundamento na Lei municipal nº 1023 de 07/12/2012, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Fundo Previdenciário Municipal de Uniflor é CREATOR, junto ao Município de Uniflor da quantia de R\$=145.425,99 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), correspondente a:

- Contribuição Previdenciária Patronal das Competências de Outubro/2012 e de Novembro/2012;
- Aporte para quitação do Déficit Técnico do Exercício de 2012.

Cuja importância acima declarada, está discriminada na cláusula segunda deste instrumento.

Pelo presente instrumento o município de UNIFLOR confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREATOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras impositivas devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Os valores originais e atualizados da dívida, referente aos valores da Contribuição Previdenciária Patronal das Competências de Outubro/2012 e de Novembro/2012 e do Aporte para quitação do Déficit Técnico do Exercício de 2012 estão discriminados conforme demonstrativo a seguir:

Contribuição Patronal				
Competência	Valor Original	Atualização	Juros	Total em parcelamento
Outubro /2012	30.069,42	213,49	150,35	30.433,26
Novembro /2012	27.952,14	0,00	46,59	27.998,73
SUB-TOTAL	58.021,56	213,49	196,94	58.431,99
Aporte para Cobertura do Déficit Técnico Exercício 2012				
Competência	Valor Original	Atualização	Juros	Total em parcelamento
Exercício 2012	86.994,00	0,00	0,00	86.994,00
SUB-TOTAL	86.994,00	0,00	0,00	86.994,00
TOTAL	145.015,56	213,49	196,94	145.425,99

O montante de R\$=145.425,99 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$3.029,62 (três mil e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) a primeira e de R\$3.029,71 (três mil e vinte e nove reais e setenta e um centavos) as demais parcelas, conforme determina a Lei Municipal nº 1023, de 07/12/2012, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$3.029,62 (três mil e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), vencerá em 20/01/2013 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção pelo índice INPC/IBGE, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREATOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREATOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção

Os valores devidos foram atualizados pelo índice INPC/IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice INPC/IBGE, acrescido de uma taxa de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento

Os pagamentos deverão ser efetuados em X e exclusivamente mediante depósito bancário na conta corrente nº 280008-X da agência 0509-6 do Banco do Brasil, de titularidade do CREATOR, ficando vedado o recebimento via cheque. Mediante comunicado escrito do credor poderá haver mudança da conta e agência bancária para depósito sempre de titularidade do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da data da última



Prefeitura Municipal de Itaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Muroto da Rocha, 602 - Fone (041) 332-1222 / Telefax 332-1283
Cidade Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAÇU - PR
CNPJ 76.970.959/0001-70

DECRETO Nº. 72/2012

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as festividades Natalinas (Natal e Ano Novo) e a transição do Cargo do Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica considerado RECESSO ADMINISTRATIVO as atividades dos Departamentos da Administração Municipal no período de 17 de Dezembro de 2012 a 11 de Janeiro de 2013, permitindo atividades internas de Setores para organização de serviços, arquivos de papéis e documentos pendentes etc.

Art. 2º) – Os serviços de caráter emergencial e urgente como o atendimento à Saúde, Cadeia de Lixo, Vigilância, Cemitério, Matadouro, GTAS etc, serão mantidos em funcionamento sob o regime de Plantão, devendo o Departamento ou Setor fixar aviso ao público orientando-os à respeito dos serviços, inclusive com número de telefone para o atendimento.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguaçu
Em, 13 de Dezembro de 2012

JAIR AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILO MARCHELI COSSATO
Diretor de Serviços da Administração

Decreto nº 73/2012 de 14/12/2012

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei. Orçamentária nº 764 de 03/11/2011.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

33.900.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.901.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	
03.901.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.901.00.000.0000.0.000.	DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
03.901.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
03.901.12.361.0035.2.054.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.600,00
259 - 33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12.900.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE AÇES SOCIAIS	
12.900.00.000.0000.0.000.	FUNDO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA	
12.900.08.243.0029.8.063.	PISO VARIÁVEL II	600,00
339 - 33.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total Suplementar:		6.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º o serviço como recurso o Cancelamento das Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.001.15.452.0067.2.015.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	6.000,00
111 - 33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12.900.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE AÇES SOCIAIS	
12.900.00.000.0000.0.000.	FUNDO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA	
12.900.08.243.0029.8.063.	PISO VARIÁVEL II	600,00
337 - 33.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Total Redução:		6.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU - Estado do Paraná
em 14 de dezembro de 2012.

JAIR AUGUSTO PARRON
PREFEITO

CLAUDEIR BORRIS
CONTRADIRETOR DE CONTABILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO
O Prefeito Municipal, JAIR AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificando a Lei nº 10.520/2011 e alterações posteriores, a data de sua assinatura e a data de homologação, homologa o processo licitatório realizado em 13 de dezembro de 2012, em conformidade com o Edital nº 001/2012, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas do Patrimônio Municipal a ser fornecidos pelos departamentos de manutenção das frotas de veículos e máquinas do Patrimônio Municipal, com as seguintes especificações de materiais e serviços necessários.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	FLUIDO DE FREIO CX C 40 UNID DE 500 ML	UNID	6	270,00	1.620,00	VARGA
2	ÓLEO GLS 140 QUE ATENDA AO NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4 BALDE DE 20 LITROS	UNID	10	174,00	1.740,00	UNI
3	ÓLEO GLS 90 QUE ATENDA AO NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4 BALDE DE 20 LITROS	UNID	40	131,00	5.240,00	UNI
4	ÓLEO "TRANSMISSÃO" QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO ATF TIPO A SUFUKO A BALDE DE 20 LITROS	UNID	40	138,00	5.520,00	UNI
5	ÓLEO 68 HIDRAULICO BALDE 20 LITROS	UNID	60	86,50	5.190,00	UNI
6	ÓLEO 20 W 50 QUE ATENDA AO NÍVEL DE DESEMPENHO API SI CX C24 UNIDADE DE 1000 ML	UNID	10	196,00	1.960,00	UNI
7	ÓLEO 40 QUE ATENDA AO NÍVEL DE DESEMPENHO API CF BALDE 20 LITROS	UNID	75	114,00	8.550,00	UNI
8	ÓLEO 15 W 40 QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO API CI -4 BALDE 20 LITROS	UNID	30	139,00	4.170,00	UNI
9	ÓLEO 2 TEMPO QUE ATENDA AO NÍVEL DE DESEMPENHO API TC CX C40 UNIDADE DE 2000 ML	UNID	4	110,00	440,00	UNI
10	ÓLEO 15 W 40 SEMI SINTÉTICO QUE ATENDA O NÍVEL DE DESEMPENHO API SL CX C24 UNIDADE DE 1000 ML	UNID	10	297,00	2.970,00	UNI
TOTAL					37.400,00	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	PH 2801 B	UNID	30	36,34	1.090,20	VOX
2	CH 2927	UNID	20	27,86	557,20	VOX
3	CH 834 PL	UNID	5	13,66	68,30	VOX
4	CH 2801 I	UNID	5	35,20	176,00	VOX
5	PH 4853	UNID	5	59,86	299,30	VOX
6	PH 4847 A	UNID	15	168,66	2.529,90	VOX
7	PH 2801 C	UNID	10	16,98	169,80	VOX
8	CH 813 PL	UNID	3	35,74	107,22	VOX
9	PH 5483	UNID	25	25,42	635,50	VOX
10	PH 4722	UNID	3	24,80	74,40	VOX
12	PH 2870 B	UNID	5	21,02	105,10	VOX
TOTAL					6.231,32	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	C 11860 PL	UNID	8	13,00	104,00	TURBO
2	C 1191	UNID	25	14,00	350,00	TURBO
3	C 11860 ZP	UNID	30	7,50	225,00	TURBO
4	P 4836	UNID	8	45,00	360,00	TURBO
5	P 5 8669	UNID	8	41,00	328,00	TURBO
6	P 4587	UNID	15	34,00	510,00	TURBO
7	P 4163	UNID	8	18,50	148,00	TURBO
8	P 2850 M	UNID	15	40,00	600,00	TURBO
9	R 4510 M	UNID	8	45,00	360,00	TURBO
10	CH 813 PL	UNID	8	17,00	136,00	TURBO
11	G 5483	UNID	30	12,50	375,00	TURBO
12	G 5738	UNID	8	16,00	128,00	TURBO
13	G 5485	UNID	5	16,00	80,00	TURBO
14	G 4192	UNID	10	13,80	138,00	TURBO
TOTAL					3.900,00	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	CA 3291 SY	UNID	20	50,90	1.018,00	TURBO
2	CA 32	UNID	3	90,00	270,00	TURBO
3	CA 3295	UNID	8	52,00	416,00	TURBO
4	CA 8440	UNID	3	36,00	108,00	TURBO
5	CA 8231	UNID	3	40,00	120,00	TURBO
6	CA 8745	UNID	5	68,00	340,00	TURBO
7	CA 8352	UNID	8	84,00	672,00	TURBO
8	CA 8325	UNID	8	164,00	1.312,00	TURBO
9	CA 8513	UNID	5	14,00	70,00	TURBO
10	CA 5108	UNID	5	34,00	170,00	TURBO
11	CA 4260	UNID	8	26,00	208,00	TURBO
TOTAL					3.600,00	

Valor Total Homologado: R\$ 51.131,32

JAIR AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU – PR

CONTRATADO: DANUBIA DAVI DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Farmácia para assumir a responsabilidade Técnica da Farmácia Básica do NIS – Núcleo Integrado de Saúde, neste Município.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagos proporcionalmente ao período trabalhado.

Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0012.2.022.3.3.90.36.00.00 – 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
07.001.10.301.0012.2.022.3.3.90.36.00.00 – 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Vigência: 60 (sessenta dias)

FORO: Comarca de Colorado -PR.

Itaguaçu, 13 de Dezembro de 2012.

JAIR AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº. 32/2012

Contratado: – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Contrato: – A. C. DA SILVA – TRATORPEÇAS – ME CNPJ nº. 07.257.648/0001-31

Objeto: Fornecimento de Óleos Lubrificantes, Filtros de Óleo e de Ar etc, destinados a manutenção da frota de Veículos e Máquinas do Patrimônio Municipal a serviços dos vários Departamentos, com retirada parcelada de conformidade com as necessidades.

Vigência - 12 (DOZE) MESES.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	FLUIDO DE FREIO CX C 40 UNID DE 500 ML	UNID	6	270,00	1.620,00	VARGA
2	ÓLEO GLS 140 QUE ATENDA AO NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4 BALDE DE 20 LITROS	UNID	10	174,00	1.740,00	UNI
3	ÓLEO GLS 90 QUE ATENDA AO NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4 BALDE DE 20 LITROS	UNID	40	131,00	5.240,00	UNI
4	ÓLEO "TRANSMISSÃO" QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO ATF TIPO A SUFUKO A BALDE DE 20 LITROS	UNID	40	138,00	5.520,00	UNI
5	ÓLEO 68 HIDRAULICO BALDE 20 LITROS	UNID	60	86,50	5.190,00	UNI
6	ÓLEO 20 W 50 QUE ATENDA AO NÍVEL DE DESEMPENHO API SI CX C24 UNIDADE DE 1000 ML	UNID	10	196,00	1.960,00	UNI
7	ÓLEO 40 QUE ATENDA AO NÍVEL DE DESEMPENHO API CF BALDE 20 LITROS	UNID	75	114,00	8.550,00	UNI
8	ÓLEO 15 W 40 QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO API CI -4 BALDE 20 LITROS	UNID	30	139,00	4.170,00	UNI
9	ÓLEO 2 TEMPO QUE ATENDA AO NÍVEL DE DESEMPENHO API TC CX C40 UNIDADE DE 2000 ML	UNID	4	110,00	440,00	UNI
10	ÓLEO 15 W 40 SEMI SINTÉTICO QUE ATENDA O NÍVEL DE DESEMPENHO API SL CX C24 UNIDADE DE 1000 ML	UNID	10	297,00	2.970,00	UNI
TOTAL					37.400,00	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	PH 2801 B	UNID	30	36,34	1.090,20	VOX
2	CH 2927	UNID	20	27,86	557,20	VOX
3	CH 834 PL	UNID	5	13,66	68,30	VOX
4	CH 2801 I	UNID	5	35,20	176,00	VOX
5	PH 4853	UNID	5	59,86	299,30	VOX
6	PH 4847 A	UNID	15	168,66	2.529,90	VOX
7	PH 2821 C	UNID	15	30,56	548,40	VOX
8	CH 813 PL	UNID	10	16,98	169,80	VOX
9	PH 9 A	UNID	3	35,74	107,22	VOX
10	PH 2849	UNID	25	25,42	635,50	VOX
11	PH 4722	UNID	3	24,80	74,40	VOX
12	PH 2870 B	UNID	5	21,02	105,10	VOX
TOTAL					6.231,32	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	C 11860 PL	UNID	8	13,00	104,00	TURBO
2	C 1191	UNID	25	14,00	350,00	TURBO
3	C 11860 ZP	UNID	30	7,50	225,00	TURBO
4	P 4836	UNID	8	45,00	360,00	TURBO
5	P 5 8669	UNID	8	41,00	328,00	TURBO
6	P 4587	UNID	15	34,00	510,00	TURBO
7	P 4163	UNID	8	18,50	148,00	TURBO
8	P 2850 M	UNID	15	40,00	600,00	TURBO
9	R 4510 M	UNID	8	45,00	360,00	TURBO
10	CH 813 PL	UNID	8	17,00	136,00	TURBO
11	G 5483	UNID	30	12,50	375,00	TURBO
12	G 5738	UNID	8	16,00	128,00	TURBO
13	G 5485	UNID	5	16,00	80,00	TURBO
14	G 4192	UNID	10	13,80	138,00	TURBO
TOTAL					3.900,00	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	CA 3291 SY	UNID	20	50,90	1.018,00	TURBO
2	CA 32	UNID	3	90,00	270,00	TURBO
3	CA 3295	UNID	8	52,00	416,00	TURBO
4	CA 8440	UNID	3	36,00	108,00	TURBO
5	CA 8231	UNID	3	40,00	120,00	TURBO
6	CA 8745	UNID	5	68,00	340,00	TURBO
7	CA 8352	UNID	8	84,00	672,00	TURBO
8	CA 8325	UNID	8	164,00	1.312,00	TURBO
9	CA 8513	UNID	5	14,00	70,00	TURBO
10	CA 5108	UNID	5	34,00	170,00	TURBO
11	CA 4260	UNID	8	26,00	208,00	TURBO
TOTAL					3.600,00	

Total R\$ 51.131,32

Itaguaçu, 13 de Dezembro de 2012



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ: 78.970.328/0001-05 - colorado@coloradopar.gov.br
coloradopar.gov.br

DECRETO Nº 864/2012

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2478/2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2012 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 388.000,00 (Trezentos e oitenta e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

8	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
2	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.033	FUNDEB 60%		
224	3.1.90.11.00.00.00.0.1.101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
225	3.1.91.13.00.00.00.0.1.101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
12.385.0010.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%		
566	3.1.90.11.00.00.00.0.1.101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
567	3.1.90.16.00.00.00.0.1.101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
568	3.1.91.13.00.00.00.0.1.101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00

Total das SuplementaçõesR\$ 388.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
4.1.7.2.4.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 60%	0.1.101	388.000,00
Total do Excesso de Arrecadação.....R\$ 388.000,00			

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/12- CARGO PÚBLICO

Art. 1º) - O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2012 para cargo público e o Decreto de homologação nº 684/12 RESOLVE:

1. CONVOCAR:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, á comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 25/03/2012, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO- NUTRICIONISTA
- MILENE ALINE DE OLIVEIRA

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Lauda Médico Admissional
Certidão de nascimento ou casamento
PIS/PASEP
1 foto 3X4
Certidão negativa de débitos
Comprovante de residência
Cópia do comprovante de Escolaridade
Declaração de bens
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.
Certidão de nascimento dos filhos menores.

Colorado, 14 de Dezembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 863/12

Nomeia cargo de Provisão efetivo e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E NOS TERMOS DA LEI Nº. 842/94 e 2354/09.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado e enquadrado o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em 25/03/2012, para cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Colorado, de acordo com o Decreto de homologação nº 684/12.

CARGO: Aux. Técnico de Administração-II
LOTACÃO: Secretaria Municipal de Administração

Nome	Nomeação	Nível	C.Horária
- RODRIGO SANCHES DE SOUZA	10/12/12	31	40 horas

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 10 de dezembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 862/2012

Conceder promoção funcional, a professora abaixo relacionada e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DAS LEIS 842/94, 1062/2000 e 1083/2001,

D E C R E T A:

Art.1º - Conceder Promoção funcional, a Professora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 31, Parágrafo 3º da Lei nº 1001/98 - Estatuto do Magistério Público Municipal, com efeito a partir do dia dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

NOMES	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
- Semira Fernandes Ora Soares	E-04	F-04

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 11 de dezembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 076/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA (ALARME) E MONITORAMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV PARA O PRÉDIO DA CASA DA CULTURA.

PROponente: FUENTES & SAMPAIO LTDA - ME.

CNPJ: 08.164.744/0001-53

VALOR: R\$ 6.108,00 (SEIS MIL CENTO E OITO REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente FUENTES & SAMPAIO LTDA - ME.

Colorado - Pr, 10 de DEZEMBRO de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 075/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO.

PROponente: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 09.486.392/0001-15

VALOR: R\$ 1.320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

Colorado - Pr, 06 de DEZEMBRO de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 068/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 16 horas do dia 27 de Dezembro de 2012, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E COMISSONADOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme descrito em Edital, sob o tipo melhor oferta.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 17 de Dezembro de 2012, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 14 de Dezembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 261/2012

Processo: nº 148/2012

Pregão Presencial: nº 053/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: J G SOARES & CIA LTDA -ME

Objetivo: Aquisição de Peças, Serviços de Tapeçaria e Funilaria para a Manutenção de Veículos Pertencentes à Frota Municipal.

Despesa orçamentária:

Dotação	Departamento	Valor
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.30.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	1.315,00
08.002.12.361.0010.2037-3.3.90.39.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	6.625,00
TOTAL		7.940,00

Homologado: 06/07/2012

Vigência: 07 meses.

Colorado - PR, 12 de Dezembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 282/2012

Processo: nº 144/2012

Pregão Presencial: nº 050/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Contratada: ELETROPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objetivo: Aquisição de material elétrico para iluminação pública do município de Colorado

Valor: R\$ 23.060,80 (Vinte e três mil sessenta reais e oitenta centavos)

Aditivo: 20,3% (vinte virgula três por cento)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Valor
10.002.15.452.0005.2054-507	Manutenção da Iluminação Pública -	23.060,80
TOTAL		23.060,80

homologado em: 09/08/2012

Vigência: 07 meses

Colorado - PR, 13 de Dezembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 281/2012

Processo: nº 144/2012

Pregão Presencial: nº 050/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Contratada: PAULO CÉSAR DOS SANTOS - COMÉRCIO

Objetivo: Aquisição de material elétrico para iluminação pública do município de Colorado

Valor: R\$ 21.925,00 (Vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais)

Aditivo: 25% (vinte e cinco por cento)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Valor
10.002.15.452.0005.2054-507	Manutenção da Iluminação Pública -	21.925,00
TOTAL		21.925,00

homologado em: 09/08/2012

Vigência: 07 meses

Colorado - PR, 13 de Dezembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 257/2011

Processo: nº 162/2011

Tomada de preço: nº 008/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP

Objetivo: Contratação de Empresa Especializada na execução de obra para construção de Posto de Saúde no Conjunto Habitacional João XXIII do município de Colorado.

Valor: R\$ 205.800,00 (Duzentos e cinco mil e oitocentos reais).

a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução da obra, conforme tabela abaixo, tendo em vista que os serviços prestados não serão entregues na sua totalidade até o término anteriormente previsto;

ASSINATURA	PRAZO	VIGÊNCIA	PRORROGAÇÃO
	30/01/2012	323 dias	31/12/2012
			31/12/2012 A 01/07/2013

Colorado - PR, 06 de Dezembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 360/2012

Processo: nº 235/2011

Pregão Presencial: nº 069/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: VISOGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.

Objetivo: Aquisição de Material Gráfico

Valor: R\$ 6.390,46 (seis mil trezentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Valor
08.002.12.361.0010.2035	Manutenção do Ensino Fundamental	6.390,46
TOTAL		6.390,46

Homologado em: 04/01/2012.

Vigência: 12 meses

Colorado, aos 14 de Dezembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 359/2012

Processo: nº 151/2012

Concorrência: nº 05/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: ELETROPEL MATERIAIS ELÉTRICOS

Objetivo: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas externas de baixa, média e alta tensão para execução de obra de rebaixamento de iluminação pública no município de Colorado,

Valor: R\$ 190.000,00. (cento e noventa mil reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Valor
10.002.15.452.0005.1020 - 358	Ampliar rede de iluminação Publica-Obra e Instalações	190.000,00
TOTAL		190.000,00

homologado em: 25/06/2012

Vigência: 180 dias

Colorado - PR, 10 de dezembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 358/2012

Dispensa: nº 076/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: FUENTES & SAMPAIO LTDA - ME.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA (ALARME) E MONITORAMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV PARA O PRÉDIO DA CASA DA CULTURA.

CNPJ: 08.164.744/0001-53

Valor: R\$ 6.108,00 (SEIS MIL CENTO E OITO REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Total
08.005.13.392.0012.2043	Incentivo ao Fortalecimento da Cultura	33.90.30.00 - Ficha (281)	2.800,00
08.005.13.392.0012.2043	Incentivo ao Fortalecimento da Cultura	33.90.39.00 - Ficha (283)	3.308,00
TOTAL			6.108,00

Vigência: 31/12/2012

Homologação: 10/12/2012

Colorado - PR, 10 de DEZEMBRO de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 357/2012

Processo: nº 134/2012

Pregão: nº 041/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: H I S OKUHARA & CIA LTDA



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 96600-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 78.970.330/0001-03 - colorador@colorador.pr.gov.br
colorador.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: _ nº 017/2012

Processo: _ nº 183/2011

Pregão Presencial: _ nº 049/2011

Contratante: _ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: _ RIGOLIN & MAREGA LTDA

Objetivo: _ Aquisição de combustível para a frota do município de Colorado.

Valor: _ R\$ 112.431,01 (Cento e doze mil quatrocentos e trinta e um reais e um centavo).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento – 3.3.90.30.01.00.00	Valor
02.001.04.122.0002.2001	Manutenção do gabinete do prefeito	629,67
03.005.04.122.0003.2012	Administração geral e paço municipal	5.216,78
10.001.04.122.0005.2051	Chefia de gabinete-serviço de utilidade pública	692,63
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	6.967,25
08.002.12.361.0010.2035	Manutenção do Ensino fundamental	10.118,72
10.002.15.452.0005.2053	Manutenção da limpeza pública	1.259,33
07.0202.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais	2.077,90
SUB TOTAL		26.962,27
Dotação	Departamento – 3.3.90.30.02.00.00	Valor
03.005.04.122.0003.2012	Administração geral e paço municipal	5.151,59
02.001.04.122.0002.2001	Manutenção do gabinete do prefeito	2.616,36
04.003.04.129.0003.2016	Manutenção da Divisão de Receita	2.888,14
07.0202.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais	2.068,75
10.001.04.122.0005.2051	Chefia de gabinete-serviço de utilidade pública	1.728,01
	Manutenção dos serviços urbanos de utilidade pública	1.168,24
10.002.15.452.0005.2052		1.046,54
09.002.10.301.0007.2049	Manutenção da limpeza pública	16.330,95
08.002.12.361.0010.2035	Manter os serviços básicos de saúde	5.605,91
11.001.20.601.0015.2062	Manutenção do Ensino fundamental	1.026,26
10.003.17.512.0006.2060	Apoiar e promover a agricultura	3.460,09
	Manutenção do depto de água compreendendo o serv. De abastecimento de água	43.090,84
SUB TOTAL		112.431,01
Dotação	Departamento – 3.3.90.30.03.00.00	Valor
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	4.694,97
10.001.04.122.0005.2051	Chefia de gabinete-serviço de utilidade pública	433,93
	Manutenção dos serviços e equipamentos para o sistema viário	7.465,92
10.002.26.782.0004.2058		
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviços urbanos de utilidade pública	10.639,81
10.002.18.182.0005.2013	Manutenção dos serviços da defesa civil	314,60
07.0202.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais	195,27
11.001.20.601.0015.2063	Chefia de gabinete-serviço de utilidade pública 25%	1.312,32
10.002.15.452.0005.2053	Manutenção da limpeza pública	2.096,81
10.002.15.452.0005.2055	Manutenção da coleta de lixo	3.235,10
08.002.12.361.0010.2035	Manutenção do Ensino fundamental	4.390,44
	Manutenção do depto de água compreendendo o serv. De abastecimento de água	7.926,19
10.003.17.512.0006.2060		984,87
SUB TOTAL		42.377,90
TOTAL GERAL		112.431,01

Homologado em: 23/08/2011.

Vigência: _ 23/08/2012.

Colorado - PR, 10 de janeiro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato: _ nº 016/2012.

Processo: _ nº 183/2011

Pregão Presencial: _ nº 049/2011

Contratante: _ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: _ Q. GUIRRO & GUIRRO LTDA

Objetivo Aquisição de combustível para a frota do município de Colorado

Valor: _ R\$ 73.896,50 (Setenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Aditivo: Referente a óleo diesel no valor de R\$512.649,61 (Quinhentos e doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento – 3.3.90.30.03.00.00	Valor
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde - 25%	14.198,86
10.001.04.122.0005.2051	Chefia de gabinete-serviço de utilidade pública 25%	1.312,32
	Manutenção dos serviços e equipamentos para o sistema viário 24%	21.675,82
10.002.26.782.0004.2058	Manutenção da coleta de lixo 13%	6.904,50
08.002.12.361.0010.2035	Manutenção do Ensino fundamental - 25%	23.970,98
011.001.020.601.0015.2062	Apoiar e promover a agricultura 23%	5.834,02
TOTAL		73.896,50

Homologado em 23/08/2011.

Vigência: _ 23/08/2012

Colorado - PR, 17 de julho de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N.º 852/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre o cumprimento das determinações contidas na “LEI DA FICHA LIMP” – LEI COMPLEMENTAR N.º 135, DE 04 DE JUNHO DE 2010, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Inajá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º – Em cumprimento às determinações contidas na LEI DA FICHA LIMP” – LEI COMPLEMENTAR N.º 135, DE 04 DE JUNHO DE 2010, ficam vedadas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Inajá, as nomeações para ocupação de cargos em comissão, de cargos de secretários municipais, de ordenadores de despesas, de diretores de Fundações e Autarquias, os que estiverem incluídos nas seguintes hipóteses, as quais visam proteger a probidade, a moralidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos:

I – os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringir dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, no período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

II – os que tenham contra a sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, para a eleição na qual concorreram ou tenham sido diplomados, assim como para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

III – os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou a inabilitação para o exercício de função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e crimes hediondos;
- de redução à condição análoga à de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual; e
- os praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

IV – os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

V – os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrevocável de órgão competente, salvo se esta decisão houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, pelo prazo de 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

VI – os detentores de cargos na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si próprios ou a terceiros, pelo abuso de poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para eleição na qual concorrerem ou tenham sido diplomados, assim como as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

VII – os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação de registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

VIII – os agentes políticos que renunciarem a seus mandatos desde a petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da

Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da renúncia;

IX – os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

X – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XI – os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado judicial, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

XII – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XIII – a pessoa física e os dirigentes de pessoa jurídica responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão; e

XIV – os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Inajá, 11 de dezembro de 2012.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2012

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 130/2012 – P.M.I, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE DO PLANO DE CARREIRA ATUAL, COM BASE NA NOVA LEGISLAÇÃO, PARA VERIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ÚTEIS E NECESSÁRIAS TANTO DO PONTO DE VISTA FINANCEIRO QUANTO PEDAGÓGICO.

EMPRESA: M MUTATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.123610010.2.103 33.90.39.00.00

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL E DATA: INAJÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2012

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150-2012

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 129/2012 – P.M.I, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E CATETER PARA HOSPITAL MUNICIPAL.

EMPRESA: MARCOS A.S. SIMONETTI -ME

VALOR CONTRATADO: R\$1.522,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.10.301.0016.2904 33.90.30.00.00

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL E DATA: INAJÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2012

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2012

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 128/2012 – P.M.I, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DOADOS PELO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL.

EMPRESA: COMERCIAL VISA LTDA -ME

VALOR CONTRATADO: R\$2.603,78 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRES REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.12.361.0002.2101 33.90.30.00.00

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL E DATA: INAJÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2012

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº. 71/2012

O Prefeito municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com vistas aos preceitos referidos na resolução de nº. 03/2006, de 27/07/06 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

RESOLVE:

1 – CONSTITUIR A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS-UGT, visando à fiscalização das transferências voluntárias Estaduais e Municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades Privadas sem fins Lucrativos, com atribuições específica de:

- Avaliação e cumprimento das metas pactuadas com entidade repassadora.
- Controle na Aplicação dos recursos.
- Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias Estaduais ao Tribunal de contas; e
- Observância das normas da resolução supra e demais atos normativos do poder Público aplicativos.

2 – DESIGNAR – Kleber Junior Marques dos Santos – CPF 689.651.099-49 – RG 4.462.523-7 SESP-PR, Ivan da Silva Costa-CPF 022.998.689-69 – RG 7.220.518-9 SESP-PR, João Bosco de Alencar-CPF 484.178.159-53 – RG. 3.927.940-1 SESP-PR, Servidores Municipais, domiciliados nesta cidade, para comporem a referida Comissão.

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 13 de Dezembro de 2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema
Em, 13 de Dezembro de 2012

JOCELINE FRANCISCO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=====ESTADO DO PARANÁ=====

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº. 126/2012

ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº. 1233/2011 no artigo 4º parágrafo 1º, DE 22 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

06.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER	
06.01	divisão de ensino fundamental e especial	
06.01.12.361.0006.2.063	manutenção da Escola Municipal Elena Maria Pedroni	
33.90.30.00.00 1.104.0	material de consumo (182)	R\$ 30.000,00
07.00	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.01.10.302.0007.1.074	reforma/readequação do POSTO DE SAUDE NOVA BILAC	
44.90.51.00.00.00 1.495.0	obras e instalações (348)	R\$ 20.000,00

Art. 2.º Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados dos previstos no artigo 43, da Lei Federal no. 4.320, sendo:

Cancelamentos de Dotações:			
09.02	DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
09.02.20.601.0009.2.054	programas de apoio ao pequeno e médio produtor rural		
44.90.52.00.00.001.000.0	equipamentos e material permanente – 334	R\$	15.000,00
09.02.20.606.0009.2.056	manutenção da divisão de agricultura, pecuária e meio ambiente		
33.90.30.00.00 1.000.0	material de consumo – 335	R\$	15.000,00
07.00	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.302.0007.2.037	manutenção do hospital municipal		
33.90.30.00.00 1.495.0	material de consumo (204)	R\$	20.000,00

Art. 3.º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder a alteração dos anexos do PPA e da LOA, a fim de compatibilizar a referida despesa criada no Art. 2º.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Oswaldo da Silva”, aos 14 dias do mês Dezembro de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 127/2012

Súmula: Revogação de Decreto Municipal nº 136/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, o Senhor Edson Luiz Ratti, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado a partir desta data o Decreto Municipal nº 136/2009, datado de 28 de dezembro de 2009, , que dispõe sobre designação de Servidora Publica Municipal Rosa Helena Valeretto do Amaral Munhoz, para responder pela coordenação pedagógica junto a Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Oswaldo da Silva”, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2012

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **Edson Luiz Ratti**, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 136/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 136/2012	
Contratada: SOARES LOPES & LOPES LTDA-ME	CNPJ/MF: 82.315.128/0001-09
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em arbitragem para serviços em diversos acontecimentos esportivos de Florai.	
Valor: R\$ 2.850,00	
Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2012	
Dotação orçamentária : 0603133920062033	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Nova Esperança, Domingo,
16 de Dezembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI MUNICIPAL N. 114/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a recuperação de créditos tributários inscritos em dívida ativa nos exercícios de 2006 e 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir a Recuperação de Créditos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, inscritos em dívida ativa referente aos exercícios de 2006 e 2007, decorrentes da falta de recolhimento condicionado ao seguinte critério:

I – O recolhimento do IPTU e TAXAS devidas, com dispensa de 100% (cem por cento) do pagamento de juros, em parcela única com pagamento até 22 de Dezembro de 2012.

Parágrafo Único – Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se pagamento efetivamente realizado o que for feito, através do Documento de Arrecadação do Município de Cruzeiro do Sul, com autenticação mecânica bancária até a data estipulada no número I do “caput” deste artigo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

AILTON BISO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.082.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

DECRETO 35/2012

Exonerar a pedido servidor gratificado e dá outras providências.

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido: SERVILO FRESNEDA COSTA, portador do RG nº 4.106.328-9, CPF 562.812.429-04 da função de Diretor do Departamento de Educação, Esporte e Cultura a partir de 11 de Dezembro de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº. 809/2012

Súmula: Autoriza cobrança de Impostos, Taxas e Serviços Municipais para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar cobranças de Impostos, Taxas e Serviços do Poder Público Municipal, IPTU, ITU, ITBI para exercício financeiro de 2013, utilizando como base de cálculo os valores estabelecido na Planta Genérica de Valores, Tabelas I, II, III, IV do Anexo I desta Lei, a saber:

Tabela I -

a) – Valores por M2 (metro quadrado) dos tipos de edificações, que servirão como base de cálculo para cobrança de IPTU e ITBI;

Tabela II -

b) – Valores por M2 (metro quadrado) de Terrenos Urbanos, que servirão como base de cálculo para cobrança do I.P.T.U, I.T.U. e I.T.B.I;

Tabela III -

c) – Valores por M2 (metro quadrado) de Terrenos de Loteamentos em Áreas de Lazer e Balneários, que servirão como base de cálculo para cobrança de I.P.T.U, I.T.U. e I.T.B.I;

Tabela IV -

d) Valores mínimo por alqueire (24.200 m2), que servirão como base de cálculo para cobrança de ITBI.

Art. 2º. Valores das taxas constantes das Tabelas I, II e III do Código Tributário Municipal, obedecerão a base de calculo de cada taxa:

- Fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento,
- Fiscalização do cumprimento das normas administrativas acerca do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem e tranquilidade pública.
- Fiscalização sanitária

VALOR DA TAXA = $\frac{\text{CUSTO DA ATIVIDADE}}{\text{Nº. DE CONTRIBUINTE}}$ = $\frac{\text{VALOR X}}{100M2}$

VALOR DA TAXA= X/ M2/ ANO (PADRÃO = CONTRIBUINTE DE 100 M2)

Art. 3º. Valores das taxas constantes das Tabelas IV a XXI do Código Tributário Municipal, alterados pelas Leis Municipal nºs 690/2008, 730/2009 e 750/2010, ficarão reajustados em 50% para o exercício de 2.013.

Art. 4º. Fica estabelecido em R\$ 15,00 (quinze reais) o valor mínimo para cobrança dos impostos.

Art.5º. Mantém a Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor corrigido do crédito tributário, estabelecido pelo Artigo 3º das Lei Municipal nº 750/2010.

Art. 6º - O recolhimento do IPTU será efetuado da seguinte forma;

I – Em um só pagamento, até 30 de Março de 2013, com 10% de desconto.

II – Em um só pagamento, até 30 de Abril de 2.013, sem desconto.

III – De forma parcelada, em até 05 (cinco) parcelas, com vencimentos a partir de 10 de Abril de 2013, cujo valor das parcelas não poderão ser menores que R\$ 15,00 (dez reais).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de Dezembro de 2012

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

ANEXO I – DA LEI Nº. ____/2012

TABELA I

Planta Genética de Valores (do metro quadrado m2) de edificação.

AVALIAR

- PISO** – granito, taco, carpe ou cerâmica de 1º linha.
- PAREDE** – emassadas e pintura com tinta de 1º linha, grafiato ou textura
- ESQUADRIAS** – de alumínio, vidro blindex ou madeira de 1º linha
- COBERTURA** – madeira de 1º linha com telhas de barro ou cimento
- AZULEJO** – paredes da cozinha e banheiros até teto e ou com mais de um banheiro ou lavabo
- FORRO** – lajes com ou sem molduras em gesso

PADRÕES

- PADRÃO 1º.** – Possuir de 2 a 6 itens acima
- PADRÃO 2º.** –Possuir até 1 item acima

VALORES DO M2 DE EDIFICAÇÕES

TIPO DE EDIFICAÇÃO	Padrão
Casa / Sobrados/Edifícios	1º 126,00 2º 92,40
Construção Precária / Madeira / Alvenaria sem Acabamentos/Galpão	60,00/m²
Loja / Fabrica	92,40/m²

TABELA II

Planta Genérica de valores (do metro e quadrado m2) de terrenos.

VALORES DO M2 DE TERRENOS

ÁREA URBANA

RUA SETE DE SETEMBRO
Entre Chácara e a Rua R. Janeiro..... R\$ 11,04

RUA PARANÁ
Entre chácara e a Rua R. de Janeiro R\$ 11,04

RUA CONDE F. MATARAZZO
Entre a Chacara e a Almiro Alves de Almeida R\$ 14,24
Entre a R. Almiro A. de Almeida e a Rua Rio de Janeiro R\$ 11,64

RUA SÃO PAULO
Entre chácara e a Rua José C. de Araújo R\$ 11,64
Entre a Rua José C. de Araújo e a Rua Bahia R\$ 14,24
Entre a Rua Bahia e Rua Rio de Janeiro R\$ 11,64

AVENIDA GOVERNADOR LUPION
Entre Chácara e a R. Heitor J. Tolentino..... R\$ 6,98
Entre a R. Heitor J. Tolentino e a Rua Bahia R\$ 14,24
Entre a R. Bahia e a R. Rio de Janeiro R\$ 11,64

RUA YAMATO ONO
Entre chácara e a Rua José C. de Araújo R\$ 6,98
Entre a R. José C. de Araújo e a R. Almiro A. A. R\$ 14,24
Entre a Rua Almiro A. A. e Rua Bahia R\$ 11,64
Entre a Rua Bahia e Rua Rio de Janeiro R\$ 9,72

RUA RIO GRANDE DO SUL
Entre Chácara e a Rua Hetor Tolentino..... R\$ 6,98
Entre a Rua Heitor C. de Araújo e R. José C. Araújo R\$ 9,72
Entre a Rua José C. Araújo e a M. da Rocha R\$ 11,64
Entre Av. M. da Rocha e R. Pres. Dutra R\$ 9,72
Entre R. Pres. Dutra e R. Rio de Janeiro R\$ 6,98
RUA SANTA CATARINA
Entre a Chácara e a Rua José C. de Araújo R\$ 6,98
Entre a Rua José C. Araújo e Munhoz da Rocha R\$ 11,64
Entre Av. Munhoz da Rocha e Rio de Janeiro R\$ 6,98

RUA AMAZONAS
Entre Chácara e a R. Rio de Janeiro..... R\$ 6,98

RUA HEITOR JOSÉ TOLENTINO
Entre Chácara e a Av. Gov. Lupion R\$ 6,98
Entre a Av. Gov. Lupion e Rua Sete de Setembro R\$ 11,64

RUA JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
Entre Chácara e R. Santa Catarina R\$ 6,98
Entre Rua Santa Catarina e R. Yamato Ono R\$ 11,64
Entre R. Yamato Ono e Rua Sete de Setembro / Chácara R\$ 14,24

RUA DUQUE DE CAXIAS
Entre Chácara e R. Amazonas R\$ 6,98
Entre R. Amazonas e R. Santa Catarina R\$ 9,72
Entre R. :Santa Catarina e R. Yamato Ono..... R\$ 11,64
Entre R. Yamato Ono e R. Paraná R\$ 14,24
Entre R. Paraná e Chácara R\$ 11,64

RUA AGAMENON MAGALHÃES
Entre Chácara e R. Amazonas R\$ 6,98
Entre R. Amazonas e R. Santa Catarina R\$ 9,72
Entre R. Santa Catarina e R. Yamato Ono..... R\$ 11,64
Entre R. Yamato Ono e R. Paraná R\$ 14,24
Entre R. Paraná e Chácara R\$ 11,64

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA
Entre Chácara e R. Amazonas R\$ 6,98
Entre R. Amazonas e R. Yamato Ono R\$ 11,64
Entre R. Yamato Ono e R. Paraná R\$ 14,24
Entre R. Paraná e R. Sete de Setembro R\$ 11,64

RUA ALMIRO ALVES DE ALMEIDA
Entre Chácara e R. Rio Grande do Sul R\$ 6,98
Entre R. Rio G. do Sul e R. Yamato Ono R\$ 9,72
Entre R. Yamato Ono R. Paraná R\$ 14,24
Entre R. Paraná e R. Sete de Setembro..... R\$ 11,64

RUA PRESIDENTE DUTRA
Entre Chácara e R. Rio Grande do Sul R\$ 6,98
Entre R. Rio Grande do Sul e R. Yamato Ono R\$ 9,72
Entre R. Yamato Ono e R. São Paulo R\$ 14,24
Entre R. São Paulo e R. Sete de Setembro..... R\$ 11,64

RUA BAHIA
Entre Chácara e R. Rio Grande do Sul R\$ 6,98
Entre R. Rio Grande do Sul e R. Yamato Ono R\$ 9,72
Entre R. yamato Ono e R. Sete de Setembro R\$ 11,64

RUA RIO DE JANEIRO
Entre Chácara e a Rua Yamato Ohno R\$ 6,98
Entre R. Yamato Ohno e a Av. Gov. Lupion R\$ 9,72
Entre Av. Gov. Lupion e R. Sete de Setembro R\$ 11,64
Entre R. Sete de Setembro e a Chácara R\$ 9,72

CONJUNTO HABITACIONAL

Pedro Nicoletti R\$ 9,72
Moradia das Flores R\$ 9,72

TABELA III

Planta Genérica de valores (do metro quadrado m2).

ÁREA DE LAZER E BALNEÁRIOS

Lotes margeado por Rio R\$ 20,00
Lotes afastados da margem do Rio R\$ 16,00
Obs: Para fins de Tributação considera-se o metro quadrado de cada lote à área edificável (túil) do mesmo.

TABELA IV

I - Valor mínimo do alqueire paulista (24.200 M2) como base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – a serem cobrados por ocasião da transmissão de bens localizados na Zona Rural e Sub-Urbana do Município, exercício de 2.013 a saber.

a) Terra roxa ou mista com benfeitorias R\$ 33.000,00
c) Terra roxa ou mista sem benfeitorias R\$ 27.000,00
d) Chácaras sub-urbana com benfeitorias R\$ 37.000,00
f) Chácaras sub-urbana sem benfeitorias..... R\$ 28.000,00
g) Chácaras área de lazer (balneários) R\$ 42.000,00

II – Para aplicação dos procedimentos de que trata esta Tabela, o agente avaliador levará em consideração os fatores que deverão fundamentar as diferenciações do valor acima como: valor real de venda, áreas consideradas improdutivas, erosivas, alagadas ou comercialização de similares com maior ou menor preço nas imediações, cujas circunstâncias e a juízo fiscal tais valores poderão alcançar acréscimo ou redução de 5,0 % no máximo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

ADITIVO

TERMO ADITIVO nº01 ao Contrato nº 075/2011 PMU.

REFERENCIA: **PREGÃO PRESENCIAL N°032/2011**, para contratação de apólice de seguros do Veículo do Município, Modelo: ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA GM/WILLIAM/MONTANA AMB, ano de fabricação 2011, modelo 2012, placa: A2N 0155, combustível: FLEX, CHASSI: 9BGCA80XOCB145985, OFICIAL COR BRANCA.

CONTRATANTE: **Município DE UNIFLOR - PR**, neste ato denominado simplesmente Contratante, pessoa jurídica de direito público interno, com território no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62, aqui representada pelo seu Prefeito ANTONIO ZANCHETTI Netto – RG: 818.884 SSP/PR, e CPF: 199.227.019-87

CONTRATADA: **PORTO SEGUROS CIA. DE SEGUROS GERAIS** com sede na AV. RIO BRANCO 1489, em SÃO PAULO (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº.061.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Sr.(a)**ALEXANDRA DE ARAUJO KAMETANI**, portadora da C.I.RG: 21.636.370-6 SSP/SP e CPF: 181.710.128-5, e HEITOR AUGUSTO Ohara, portador da C.I.RG: 8.273.031- SSP/SP e CPF: 094.265.928-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem finalidade acrescentar 25 % total do Processo de Pregão 075/2011 – PMU, Totalizando o valor do aditivo de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), e firmado através do Contrato n. 75/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado a clausula quarta, do referido contrato, tendo acréscimo no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), passando o valor Contratual para R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato mencionado, prorrogando-se por mais 03 (três) meses o prazo dos serviços contratados, sendo que o prazo de execução da em 10/02/2013.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Uniflor, 09 de novembro de 2012.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2012	
REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 026/2012-PMU.	
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2012.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE UNIFLOR E FUNDO MUN. DE SAUDE DE UNIFLOR.	
CONTRATADA: THAIS CRISTINA GUI CAMARGO	
OBJETO: Psicologia, para tratamento de saúde mental, tendo disponibilidade de atender tanto individual ou em grupo, conf. a necessidade do Depto de Saúde de Uniflor, com carga horaria de 20 hrs semanais sendo elas distribuídas conforme a necessidade do Depto sendo eles menos responsáveis em controlar o horário do profissional.	
VALOR: R\$ 4.800,00	
RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do termo de contrato.	
FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (<i>duas</i>) vias, na sede do contratante.	
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.	
CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS.	
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	
Uniflor, 31 de agosto de 2012.	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2012
REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 027/2012-PMU.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DE UNIFLOR
CONTRATADA: LUCIANA VICENTINI SILVESTRINI E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA RETIFICA COMPLETA DO GOL AMP – 1193 e KOMBI AHX – 2968.
VALOR: R\$ 12.681,20
RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do termo de contrato.
FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (<i>duas</i>) vias, na sede do contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS.
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Uniflor, 27 de setembro de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2012
REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS 005/2012-PMU.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SERPE LTDA
OBJETO: AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE AULA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS.
VALOR: R\$ 34.660,00
RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do termo de contrato.
FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (<i>duas</i>) vias, na sede do contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS.
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Uniflor, 27 de setembro de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2012
REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 028/2012-PMU.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA OKM.
VALOR: R\$ 77.949,00
RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do termo de contrato.
FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (<i>duas</i>) vias, na sede do contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 DIAS.
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Uniflor, 23 de outubro de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2012
REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 029/2012-PMU.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR.
CONTRATADA: V. AMBROZIO INFORMATICA ME
OBJETO: CURSO DE MAQUIAGEM.
VALOR: R\$ 4.158,00
RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do termo de contrato.
FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (<i>duas</i>) vias, na sede do contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Uniflor, 23 de outubro de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2012
REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 032/2012-PMU.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA: PRÓ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR: R\$ 4.180,61
RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do termo de contrato.
FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (<i>duas</i>) vias, na sede do contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES.
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Uniflor, 11 de dezembro de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2012
REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 033/2012-PMU.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA: FERREIRA GRACIOTIN & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.
VALOR: R\$ 23.621,87
RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do termo de contrato.
FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (<i>duas</i>) vias, na sede do contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES.
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Uniflor, 11 de dezembro de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2012
REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 034/2012-PMU.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR .
CONTRATADA: AUTO ELETRICA GIBIN LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADO AO MICRO - ONIBUS.
VALOR: R\$ 25.886,40
RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do termo de contrato.
FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (<i>duas</i>) vias, na sede do contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
FORO: Comarca de

